

EDITAL Nº39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Município de Frederico Westphalen, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, mediante o presente Edital, a abertura de inscrições, entre 02 a 11 de dezembro de 2020, para apresentação de Projetos de “**Ações Culturais nas Escolas no ano de 2021**”, que selecionará projetos culturais de **Artistas e Trabalhadores(a) do Setor Cultural**, que realizaram o Cadastramento Municipal da Cultural no período de 21 de Julho a 24 de Agosto e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A chamada pública observará o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Municipal nº 4.808 de 15 de outubro de 2020, e Decreto Municipal nº 130, que tratam da gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural Lei Aldir Blanc, sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página Oficial do Município <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/cultura>

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Ações Culturais de pessoas físicas, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de fomentar produções culturais dentro das Escolas do município, que queiram receber às ações, sejam elas: Públicas, Municipais e Privadas. Possibilitando uma maior abertura no acesso e fruição da arte e da cultura por crianças, adolescentes e jovens, promovendo a cultura por meio da educação e do ensino.

1.2 Proporcionar experiências culturais, criativas e inclusivas, possibilitando o acesso por meio da Educação.

1.3 A execução dos projetos contemplados deverá atender às regras vigentes de distanciamento controlado e aos protocolos de retomada do setor.

1.4 Serão contemplados projetos relacionados a um ou mais segmentos culturais: artes cênicas - circo; dança; teatro; artes visuais; artesanato; audiovisual; culturas populares; literatura; música, tradição e folclore.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor disponível para este Edital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil de reais), dividido entre 12 (doze) projetos, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada projeto contemplado.

2.2 O valor referido no item 2.1 poderá sofrer alterações caso haja revisão de recursos do inc. II, do art. 2º da Lei 14.017/2020, a Renda Emergencial, ou de recursos não aplicados pelos municípios, conforme dispõe o § 2º, do art. 3º dessa mesma lei c/c art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020

3. ETAPAS

3.1 Condições para participação:

- a) Inscrição da Ação;
- b) Habilitação e seleção;
- c) Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- d) Liberação dos recursos financeiros;
- e) Realização da ação;
- f) Prestação de projeto executado.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	01 de Dezembro de 2020
Inscrição	02 a 11 de Dezembro 2020
Seleção e Divulgação das Ações Aprovadas	16 de Dezembro 2020
Prazo para recursos	17 e 18 de dezembro
Divulgação resultado final	20 de dezembro de 2020
Repasse dos Valores	Até 30 de dezembro de 2020

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente Edital destina-se a pessoa Física, que atuem com ou sem fins lucrativos, sendo condição obrigatória estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultural.

5.2 Faz-se necessária a apresentação eletrônica, da documentação atualizada através do e-mail comunicacaoculturafw@gmail.com do Setor de Cultura do Município de Frederico Westphalen, ou entrega Física na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que serão conferidas pelo Comitê responsável pela Lei Aldir Blanc.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se 1 (uma) única vez no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os artistas, trabalhadores(a) que queiram se habilitar neste Edital, terão o prazo de 10 dias, a contar **do dia 02 do mês dezembro até o dia 11 do mês dezembro de 2020**, para encaminhar os documentos necessários, estabelecido por este Edital e seus anexos, através do Departamento de Cultura deste município por meio do e-mail: comunicacaoculturafw@gmail.com, mediante confirmação do recebimento, ou entrega física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. .

6.2 O proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessário em formato PDF ou imagens em JPG, limitado a 10 (dez) arquivos, incluindo o **ANEXO I** deste Edital **OBRIGATORIAMENTE** preenchido, cópia do Comprovante de Residência em seu nome ou declaração que mora no endereço sinalizado, cópia da Identidade e CPF do responsável e indicar a conta e agência bancária.

6.3 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comitê Responsável.

7. DO PROJETO

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (**Anexo I**), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 O objetivo do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital.

7.3 O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (**Anexo I**), deverá ter início após o recebimento dos recursos, no ano de 2021 após o período pandêmico.

7.4 O proponente deverá demonstrar que possui capacidade de execução do objeto.

7.5 Deverão ser apresentadas informações sobre:

A capacidade do projeto e sua vida útil e faixa etária do seu(s) público(s).
Dinâmica de elaboração e seu processo lógico.
As condições de execução e os resultados esperados.
a relevância das atividades previstas, valorização da diversidade da produção artística e cultural do município.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação e seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Responsável da Lei 14.017/2020.

8.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, membros do Comitê Responsável.

8.3 A avaliação dos Projetos será realizada pela comissão designada através da Portaria nº356 de 16 de outubro de 2020, levando em consideração os seguintes critérios e ocorrerá por ordem de classificação:

CRITÉRIOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação do projeto aos objetivos do Edital, conforme Termo de Referência Anexo I da presente chamada.	10 Pontos
Planejamento (<i>clareza das informações apresentadas, viabilidade da proposta, suficiência técnica do proponente e da ficha técnica</i>)	10 Pontos
Alcance e abrangência (<i>alcance do público direta e indiretamente beneficiado.</i>)	10 Pontos
Relevância (<i>relevância para o desenvolvimento cultural do município</i>)	10 Pontos

<p>Atestados/ Declarações- de projetos sociais já executados (devera ser emitido pela instituição ou órgão onde ocorreu a execução)</p>	<p>Sem pontuação máxima 02 pontos por atestado</p>
<p>Inclusão Social (<i>critério extra</i>)</p> <p>- <i>Desenvolvimento de ações que promovam justiça social, acessibilidade, respeito às diferenças, ampliando o acesso aos bens culturais aos mais diversos grupos social e economicamente excluídos.</i></p>	<p>5 Pontos (<i>critério extra</i>)</p>

8.5 As atividades relacionadas ao critério “inclusão social”, quando for o caso, deverão ser informadas no campo específico do Formulário Padrão (Anexo I) reservado para esta finalidade.

8.6 A pontuação do critério extra busca reconhecer e estimular medidas de inclusão e promoção de justiça social, não sendo caráter eliminatório.

8.7 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital.

8.8 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação:

- a) falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I).
- b) falta de documentação para análise.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação Oficial, conforme cronograma disposto no item 4 deste edital.

10. RECURSO FINANCEIRO

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única.

10.2 A liberação do recurso será por meio de transferência bancária.

10.3 Após a divulgação do resultado deste Edital o(a) beneficiado(a) precisará enviar os dados da sua conta bancária para liberação do valor a ser concedido.

11. REALIZAÇÃO DO PROJETO E SUA PRESTAÇÃO

11.1 O proponente fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

11.2 O proponente deverá comunicar, através do Espaço, às datas de realização de eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 30(trinta) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos pelo Departamento de Cultura.

11.3 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, Ações Culturais e Artísticas acompanhadas de justificativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução da alteração proposta após a aprovação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

11.4 No ato da execução do projeto o proponente deve Expor um Banner, com arte desenvolvida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e com tamanho de 60cm X 80cm ou similar, no qual conterá informações que as Ações fazem parte da distribuição do recurso do inciso III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc no Município de Frederico Westphalen dentro das Escolas Públicas, Particulares e Municipais que queiram receber os projetos.

11.5 Cada Projeto Aprovado deverá ser executado em apenas 1 (uma) Escola no ano de **2021**.

11.6 O proponente deverá registrar a Ação por meio de **Fotos e/ou Vídeos** de no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 5 minutos, aparecendo o **Banner** Exposto para comprovação das Ações Desempenhadas.

11.7 Após o projeto executado o proponente deverá imediatamente apresentar a prestação de contas dos valores contemplados, através da apresentação do disposto no item 11.6 deste edital, ou mediante Notas Fiscais / Recibos ou outros comprovantes oriundos para a execução do projeto.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

CARMEN IVONETE GIOVENARDI
Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ato publicado em 01/12/2020

CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AÇÕES CULTURAIS DENTRO DAS ESCOLAS

**Este anexo precisa ser entregue junto com as documentações necessárias nos formulários de envio de editais no Site Oficial do Município de Frederico Westphalen-RS.*

A) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

B) GRUPO CULTURAL OU NOME DO(A) TRABALHADOR(A) CULTURAL

Nome do Grupo:

CNPJ:

**Caso seja um trabalhador ou trabalhadora cultural, não precisa preencher esse campo.*

Nome do Responsável Legal:

CPF:

E-mail (opcional):

Telefone:

Endereço de Atuação (opcional):

**Informar os dados cadastrais conforme registrado no Cadastro Municipal Cultural.*

Ficha Técnica do Proponente:

Função/Atividade:

Tempo de Atuação:

Currículo Resumido:

Nome do Profissional de Apoio:

Função:

C) DO PROJETO

Objetivo:

Justificativa (Relevância, Adequação e Abrangência):

**Na justificativa você irá descrever os motivos da realização da contrapartida, Ex.: "Se enquadra na área de atuação da instituição e entendemos que será relevante para a comunidade por motivos de..."*

Metodologia:

**Descreva (no máximo uma página) a forma como será desenvolvido o projeto.*

AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL (Critério Extra):

**Campo de preenchimento não obrigatório.*

LOCAL:

**Indicar onde será realizada a atividade, Ex.: dentro de uma comunidade, Bairro, local público; Escola Municipal, Pública, Privada.*

Mês que pretende executar a Ação (2021):

Item	Qual Tipo de Ação:	Tempo de duração (ex.: 40 minutos):	Público (ex: Alunos do ensino Escolar):
------	--------------------	-------------------------------------	---

1.	(Obrigatório):		
----	----------------	--	--

2.	(Obrigatório):		
3.	(Opcional):		
4	(Opcional):		
5	(Opcional):		

Exigências da execução:

No ato da execução do projeto o proponente deve Expor um Banner, com arte desenvolvida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e com tamanho de 60cmX80cm ou similar, no qual conterà informações de que as Ações fazem parte da distribuição do recurso do inciso III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc no Município de Frederico Westphalen dentro das Escolas Públicas, Particulares e Municipais que queiram receber os projetos. cada projeto Aprovado deverá ser executado em apenas 1 (uma) Escola no ano de 2021. O proponente deverá registrar a Ação por meio de Fotos e/ou Vídeos de no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 5 minutos, aparecendo o Banner Exposto para comprovação das Ações Desempenhadas. Após o projeto executado, o proponente deverá enviar fotos e/ou vídeos e um resumo como ocorreu a ação para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, via e-mail ou de forma física.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital, seus anexos, envio de forma Online ou direcionando até a Secretaria Municipal da Educação e Cultura. E assinando o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Assinatura do Responsável: _____

Nome Legível: _____

Frederico Westphalen, ____ de _____ de 2020.